



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



MEMORANDO

Nº 114/2019

DE: CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
PARA: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias
ASSUNTO: Termo de Fomento nº 032/2018 de 20/03/2018
ADAU – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Projeto “Alinhavando Conquistas”
Análise da composição do Processo nº 22.006/2018

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2019 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência e apoiar o Controle Externo (Legislativo e TCE-RS) na sua missão institucional e o cidadão no exercício do Controle Social.

Atendendo solicitação da “Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias”, manifestamo-nos nos termos abaixo.

Quanto ao presente Termo de Fomento, observa-se sinteticamente que:

O presente processo, sme, tramitou e mereceu todas as análises e manifestações requeridas pela legislação pertinente.

Para a análise da pertinência, cumprimento das obrigações e efetividade da parceria foram designados os Gestores e as Comissões necessárias, bem como constam suas respectivas manifestações pela conformidade, inicialmente com ressalvas, face inconsistências que mereceram justificativas e correções da entidade. No mesmo contexto, também, emitidos os pareceres jurídicos pertinentes.

Acreditando que as inconsistências apontadas ao logo da execução do Projeto e na Prestação de Contas tenham servido como instrumento pedagógico, à entidade, para melhor executar as parcerias futuras de modo que a comunidade atendida possa dispor dos serviços de forma, cada vez mais, eficaz e que fique demonstrado o zelo pelo recurso público.

Todas as manifestações transparecem rigoroso cuidado, mesmo frente as inconsistências da Prestação de Contas, onde a entidade foi notificada e apresentou justificativas, levando-nos a concluir de que o rito processual e os controles adotados estão condizentes com a legislação pertinente e que o interesse público maior esteve presente.

Central do Sistema de Controle Interno Municipal, em 30 de outubro de 2019.


Odacir Raimondi

Técnico de Controle Interno – Administrador – CRA 072/T
Chefe do SCIM